



TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO SRRF03 nº 02/2021

Processo nº 10380.722149/2021-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF03 Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal**, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pelo Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística, Sr. **Victor Holanda de Miranda**, nomeado pela Portaria nº 831, de 29 de março de 2017, publicada no DOU de 31 de março de 2017, inscrito no CPF nº 619.422.353-72, portador da Carteira de Identidade nº 95013014834, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Replama Prestação de Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.191.712/0001-23, sediada na Rua Neuza de Freitas Sá, nº 31, Bairro Jabuti, Eusébio/CE, CEP 61760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Cláudio Régis Gonçalves de Almeida**, portador do CPF nº 318.306.413-87 e RG nº 95002281852, SSP-CE, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/03/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total para o período de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000055	04122003220000001	171552	0150251030	339039-78	170040	PIULIMPEZA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

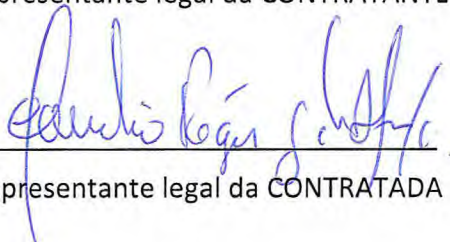
6.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Renan Prudêncio de Araújo
CPF: 002.540.633-73

2)

Nome: Sarah Gouveia Saboia Coelho
CPF: 026.982.783-82



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RENAN PRUDENCIO DE ARAUJO em 23/12/2021

SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO em 23/12/2021

VICTOR HOLANDA DE MIRANDA em 23/12/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP23.1221.16069.0482

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

xPVQ61WmWthYkoG6tVEPJnWqjNfl7s5hmcHsqE/8GEk=